



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2024

Pregão para Registro de Preços nº 079/2024

Processo nº 10511-2/2024

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura Municipal de Jaboticabal inscrita no CNPJ/MF sob n.º 50.387.844/0001-05, com sede na cidade de Jaboticabal, estado de São Paulo, na Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” n.º 160, bairro Vila Serra doravante designada PREFEITURA representada pelo seu Prefeito, EMERSON RODRIGO CAMARGO, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências do Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Eletrônico nº 079/2024**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: ÉRICA ALAINE NIERO FERREIRA POSSEBON

Cargo: Técnico Municipal de Nível Superior A-40H - Farmácia

CPF: 145.496.878-86

DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 08.778.201/0001-26 e Inscrição Estadual sob n.º 0096822-60, sediada na Rodovia BR 101 Norte s/nº, Km 56,6 Galpões 01 e 02, Bairro Jardim Paulista, na cidade de Paulista, estado de Pernambuco, CEP 53.409-260, Fone (81) 2102-1819, E-mail: contrato@drogafonte.com.br doravante designada REGISTRADA, neste ato representada por MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ, portadora do R.G. sob n.º 635.326-2 SDS/PE e do C.P.F. sob n.º 056.537.014-67.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) para o atendimento a pacientes do município no Setor Básico da Farmácia Municipal, conforme especificações constantes do processo licitatório, que fazem parte integrante deste instrumento.

1.2. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no **Pregão Eletrônico nº 079/2024**, com a proposta da DETENTORA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.3. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA 2ª - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura e se estenderá por **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 3ª - DOS PREÇOS

3.1. A seguir, os itens registrados e os respectivos valores classificados em 1º lugar no certame:



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

Item	Disputa	Qtd	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Ampla Concorrência	40.000	CP	Aciclovir 200 mg	Prati Donaduzzi	0,146	5.840,00
7	Ampla Concorrência	2.000	CP	Ácido Folínico 15mg	Hipolabor	2,20	4.400,00
9	Ampla Concorrência	5.000	FR	Ácido Valproico ou Valproato de Sódio 50 mg/ml Solução Oral, com copo medida, frasco 100 ml	Hipolabor	5,80	29.000,00
92	Ampla Concorrência	600.000	CP	Diclofenaco de Sódio 50mg	Geolab	0,044	26.400,00
138	Ampla Concorrência	5.000	FR	Lidocaína 2% Sem Vaso Constritor Frasco 20ml	Hipolabor	3,633	18.165,00
154	Ampla Concorrência	100.000	CP	Nimesulida 100 mg	Prati Donaduzzi	0,055	5.500,00
196	Ampla Concorrência	1.500	FR	Tropicamida 1% colírio	Cristália	14,30	21.450,00
VALOR TOTAL (R\$)						110.755,00	

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 4ª - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
--

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA 5ª - DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

5.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão mediante de Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Nota de Empenho/Contratos, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

5.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Edital.

5.3. A fiscalização sobre os fornecimentos de produtos/execuções de serviços vinculados à presente Ata de Registro de Preços se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.922, de 10 abril de 2023 e Decreto Municipal nº 8.001, de 23 de agosto de 2023.

CLÁUSULA 6ª - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência do município, através do endereço eletrônico: <https://transparencia-jaboticabal.smarapd.com.br/#!/dinamico/licitacoes/Licitacoes> .

CLÁUSULA 7ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

7.2. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do **Pregão Eletrônico nº 079/2024**.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

7.3. Os casos omissos relativos à execução desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

CLÁUSULA 8ª - DO FORO

8.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Jaboticabal/SP, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito.

Jaboticabal, aos 17 de dezembro de 2024.

EMERSON RODRIGO CAMARGO

Prefeito Municipal

MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ

Drogafonte Ltda



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) para o atendimento a pacientes do município no Setor Básico da Farmácia Municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaboticabal, aos 17 de dezembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: MARIA EMÍLIA DE SOUZA FERRAZ

Cargo: Gerente de Licitação e Contratos

CPF: 056.537.014-67

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: EMERSON RODRIGO CAMARGO

Cargo: Prefeito de Jaboticabal

CPF: 218.870.108-90

Assinatura: _____

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: ÉRICA ALAINE NIERO FERREIRA POSSEBON

Cargo: Técnico Municipal de Nível Superior A-40H - Farmácia

CPF: 145.496.878-86

Assinatura: _____